



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.714

BELÉM — SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 1961

DECRETO N. 3.773 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Colégio Estadual Magalhães Barata, sub-consignação Pessoal Variável, item Turmas Suplementares para o item Para Aquisições no Exercício da sub-consignação Material de Consumo, da mesma consignação, a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1961.

NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício
Benedito Ceiso de Padua Costa
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Wortigern Castelo Branco
Assessor, resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 124, inciso IV da Constituição Federal, parágrafo único do art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 13 § 1º da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado) o Bacharel José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Capital, com exercício na 5ª Vara, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do Bacharel Manoel Pedro de Oliveira

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1961.

NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

Resolve aposentar, de acordo com o disposto nos arts. 95, §§ 1º e 2º, parte final, da Constituição Política do Estado e art. 290, inciso III, alínea a), da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961 (Código

Judiciário do Estado), o Bacharel Manoel Pedro de Oliveira no cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado, o qual receberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1961.

NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1961

• O Governador do Estado:

Resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b), da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), o Bacharel Raimundo Olavo da Silva Araujo, Juiz de Direito de 1ª, entrância, da Comarca de Itaituba para a 1ª Vara da Comarca de Santarém, vago com o falecimento do Bacharel Alberto Chermont Raio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1961.

NEWTON BULAMARQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

LIXA NESTA EDIÇÃO
SUMÁRIO

S E C C A O I
ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Decreto n. 3773, de 20/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de nomeação, aposentadoria e remoção de 19/10/61

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos do sr. Diretor Geral, em 19 e 20/10/61.

S E C C A O II
Ato de Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTIÇA
S E C C A O III
BOLETIM ELEITORAL

S E C C A O IV
DIARIO DA ASSEMBLÉIA

S E C C A O V
DIARIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS:**

Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral " 500,00
Número avulso .. " 5,00
Número atrasado " 6,00

Estados e Municípios :

Anual Cr\$ 1.500,00
Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartiçãoes públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 26 de reverteiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solleitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deodata Pinheiro de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clíene Simões de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celi Barbosa Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Galvão da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zilma Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cleucy Carneiro Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ**PORTEIRA N. 575 — DE 18 DE****OUTUBRO DE 1961**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos da determinação do sr. Presidente da COFAP, contida no Ofício Circular n. DCCDAD 171 2147, de 2/5/61, os funcionários Rogero de Lima Cabral, Oficial de Administração, nível 14-B e Célia Aurea Cavalcante de Souza, Escrevente Datilógrafo, nível 7, para, em comissão, sob a presidência do primeiro e juntamente com o Dr. José Lançry, contador da Prefeitura Municipal de Belém, posto, com esse objetivo, à disposição desta COFAP, pela referida Prefeitura Municipal de Belém,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

procederem exames contábeis nas escritas das firmas proprietárias de fábricas de gêlo, para efeito de deliberação, pelo Plenário da COFAP, quanto ao pedido de reajustamento de preços formulado pelas referidas firmas.

Art. 2.º A Comissão designada no artigo anterior deverá proceder, no prazo de dez (10) dias:

a) ao exame da escrita;

b) a verificação da margem de lucro já obtida e se a mesma justifica o aumento pleiteado; e

c) ao levantamento do custo do produto, mencionando os elementos estruturais e a participação de cada um deles no preço final.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de outubro de 1961.

Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

DIARIO OFICIAL

Orgão do Governo Paráense, que publica o decreto e normas emanadas pelo Poder Executivo.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da Verba de Cr\$... Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1961, destinada à produção e distribuição de sementes e mudas, no campo experimental de Uruassú.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Antônio Balestro Filho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezecis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1806) de 6 (seis) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual, se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132) de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentas e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 90. § 2º da lei n. 1806 de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo Sub-Anexo 10 SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: CONSIGNAÇÕES 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social. 3.2.0.0 — Produção Agrícola 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.3 — Sementes e Mudas 10 — Goiás; 1 — Para produção e distribuição de sementes e mudas, no Campo Experimental de Uruassú: Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA: — aquisição de material e a restação de serviços por particulares para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante a concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00, por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses prestas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15783 de 8 de novembro de 1952, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132 de 9 de outubro de 1953, promovendo então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser amado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria Acôrdos da SPVEA, lavrei o presente térmo o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO

ANTONIO BALESTRA FILHO

INOCÊNCIO MARTINS COELHO

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha

Leonel Monteiro

NEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás para a aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada à "produção e distribuição de sementes e mudas no campo experimental de Uruassú, no referido Estado.

I — Produção de sementes de leguminosas forrageiras e de cobertura	150.000,00
II — Produção de sementes e mudas gramineas forrageiras	150.000,00
III — Produção de sementes de plantas hortícolas	150.000,00
IV — Produção de sementes e mudas de plantas frutíferas	150.000,00
V — Aquisição de sementes novas de leguminosas	40.000,00
VI — Aquisição de sementes novas de gramíneas	40.000,00
VII — Aquisição de sementes de plantas hortícolas	40.000,00
VIII — Aquisição de sementes e mudas de plantas frutíferas	40.000,00
IX — Aquisição de inseticidas	80.000,00

X — Aquisição de fungicidas	50.000,00
XI — Aquisição de formicidas	70.000,00
XII — EVENTUAIS e despesas diversas	40.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, Amazonas, para aplicação da verba de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), dotação de 1961, destinada às obras educacionais e assistenciais da Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Prelazia, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario da Silva Machado, e a segunda pelo seu procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º, § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes, não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente contrato a Prelazia, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA, entregará a Prelazia, a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo, SUB-ANEXO 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba — 2.0.0.0 — Transferências: CONSIGNAÇÕES 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais — 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções — 03 Subvenções Extraordinárias 27 — Diversos 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital.

A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493 de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazonas 1 — Obras Educacionais e Assistencias da Prelazia — Cr\$ 800.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA — A Prelazia prestará contas à SEPVA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — A Prelazia apresentará a SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de suspender a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — Para todos os efeitos legais fica eleito o fôro da Comarca desta Capital (cidade de Belém) para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Acordos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
INOCENCIO MARTIRES COELHO

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Parintins, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada às obras educacionais e assistenciais da referida Prelazia.

Manutenção:

- | | |
|-------------------------------------------|------------|
| 1 — Gratificação de 6 professores a | |
| Cr\$ 7.000,00 durante 10 meses | 420.000,00 |
| 2 — Gratificação de uma zeladora a | |
| Cr \$5.000,00 durante 10 meses | 50.000,00 |

Equipamento :		
3 — 100 Carteiras escolares a	2.000,00	200.000,00
4 — 10 Armários a	10.000,00	100.000,00
5 — Eventuais	30.000,00	
T O T A L :	Cr\$ 800.000,00	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Ofir Loiola, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1961 destinada à Escola de Serviço Social do Pará, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Ofir Loiola, daqui diante denominados, respectivamente, SPVEA e Instituto representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario da Silva Machado, e a segunda pelo seu presidente Doutor Jean Chicre Miguel Bitar, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novécentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31 de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º, § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes, não houver ultimado a satisfação das obrigações que por él assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente contrato o Instituto, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao Instituto, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destacada da Verba consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1961, Anexo 4, Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.6.0 — Ensino Superior; 28 — Diversos; 1 — Despesas de qualquer natureza com as Instituições de Ensino Superior executando-se as unidades pertencentes a Universidade do Pará, preferentemente com aquisição de equipamento, sendo Cr\$ 1.000.000,00 para a Escola de Serviço Social —

Cr\$ 7.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA — O Instituto prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento de presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — O Instituto apresentará a SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de suspender a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Acordos da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de outubro de 1961.

MARIO DA SILVA MACHADO
JEAN CHICRE MIGUEL BITAR
INOCENCIO MARTIRES COELHO

Testemunhas:
José de Sousa Macêdo
Maria de Nazaré Bolonha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Ofir Loiola, para aplicação da dotação de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada à Escola de Serviço Social do Pará.

1—Pessoal :

Vencimentos e salários de pessoal administrativo ..	390.000,00
Professores contratados à base de Cr\$ 250,00 a aula	350.000,00 740.000,00

2—Equipamento :

Livros	40.000,00
Estantes de aço para Biblioteca	55.000,00

Quadros negros e instalação	30.000,00	
Carteiras escolares a		
Cr\$ 2.700,00	40.000,00	165.000,00
3—Material:		
Do consumo e transformação	40.000,00	40.000,00
4—Diversos:		
Despesas com curso de aperfeiçoamento do corpo docente		15.000,00
Participação na XI Convenção da Associação Brasileira de Escolas de Serviços Sociais em São Paulo	25.000,00	
Eventuais	15.000,00	55.000,00
	Cr\$ 1.000.000,00	

se à frente com a margem esquerda do igarapé Arapiranga, pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Jerônimo Padeiro e de baixo com terras de herdeiros de Emiliano da Costa e pelos fundos com terras requeridas por Jerônio Alves Dias. Medindo 880 metros de frente por 880 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 3156 — Dias 4, 14 e 24/10/61).

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Firmino Jacó Saldanha, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, medindo 752 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para os lotes requeridos por Maria de Lourdes Ribeiro e Lusalina Bichara Francis, pelo lado de cima com terras requeridas por Maria Luiza Botelho Rios, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2197 — 14 e 24/10 e 9/11/61).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Cacilda da Santa Cruz Requerde, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre, 660. Térmo, 660. Município de Prainha e 1750. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente com a margem do Rio Amazonas, pelo lado de baixo com o igarapé do Morais e terras do Estado, lado de cima com Benjamin Constant e pelos fundos com o igarapé dos Botos. Medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 3154 — Dias 4, 15 e 24/10/61).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jorge Elias Ruffino, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca de Belém, 120. Térmo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente com terras demarcadas dos herdeiros de Elias Rufino, pelo lado de baixo, com terras de Antônio Rosa, pelo lado de cima, com terras do Estado e pelos fundos com terras dos arvoredos. Medindo 1.800 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2198 — 14 e 24/10 e 9/11/61).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nestorina dos Santos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca de Capanema, 400. Térmo, 400. Município de Salinópolis e 1110. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-

se à frente com a margem esquerda do igarapé Arapiranga, pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Jerônimo Padeiro e de baixo com terras de herdeiros de Emiliano da Costa e pelos fundos com terras requeridas por Jerônio Alves Dias. Medindo 880 metros de frente por 880 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2198 — 14, 24/10 e 9/11/61).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Andrade Ribeiro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, medindo 752 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para os lotes requeridos por Maria de Lourdes Ribeiro e Lusalina Bichara Francis, pelo lado de cima com terras requeridas por Maria Luiza Botelho Rios, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2197 — 14 e 24/10 e 9/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Firmino Jacó Saldanha, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre, 660. Térmo, 660. Município de Prainha e 1750. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente com a margem do Rio Amazonas, pelo lado de baixo com o igarapé do Morais e terras do Estado, lado de cima com Benjamin Constant e pelos fundos com o igarapé dos Botos. Medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 3154 — Dias 4, 15 e 24/10/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jorge Elias Ruffino, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca de Belém, 120. Térmo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente com terras demarcadas dos herdeiros de Elias Rufino, pelo lado de baixo, com terras de Antônio Rosa, pelo lado de cima, com terras do Estado e pelos fundos com terras dos arvoredos. Medindo 1.800 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 2198 — 14 e 24/10 e 9/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nestorina dos Santos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca de Capanema, 400. Térmo, 400. Município de Salinópolis e 1110. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(S N A P P)

Ata de Realização da Concorrência Pública n. 4/61.

As dez horas do dia 16 de outubro de 1961, na sala do Conselho, do Edifício Central, situado à sala, digo, Avenida Presidente Vargas n. 41, desta Cidade, sede da Repartição foi, pelo Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 4/61, declarada aberta a referida concorrência, passando o Presidente da Comissão a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade e de capacidade Jurídica e financeira dos proponentes inscritos, e também os outros envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se à verificação dos certificados de caução dos proponentes, certificados esses anexados à presente ata.

Concorreram os proponentes abaixo anumerados:

- 1 — Construtora Gualo S.A.
- 2 — Eciel Engenharia Comércio Instalações Elétricas Ltda.

Todos os envelopes com documentos e propostas recebidas estavam de acordo com os termos do edital e devidamente lacrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do edital e legislação em vigor.

Abertas e lidas todas as propostas, na presença dos licitantes presentes verificou-se que os mesmos guardavam conformidade com os termos do edital.

Transcrevemos o quadro comparativo dos preços, a fim de que se possa julgar a presente concorrência. Para fins de publicação, estão assinalados os menores preços.

Confere com o original.

(a) Celina Maria Burlamaqui de Miranda — Esc. Datilógrafo — Ref. 21.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS

Obras	Concorrentes	Por ítem	TOTAL	Menor
a) Enroscamento e atêrro no 1—Construtora Gualo S/A.		670,00	—	670,00
parque de inflamáveis em				
Miramar				
2—Eciel, Engenharia Ltda.		16.440,00	—	16.440,00
		900,00	—	—
		20.000,00	—	—
b) Construção das fundações 1—Construtora Gualo S/A.		—	1.615.680,00	1.615.680,00
e viga baldrame de uma				
garage para os veículos au-				
tomotores do pôrto de Be-				
lém.				
2—Eciel, Engenharia Ltda.		—	2.125.000,00	—
c) Construção de prédios para	1—Construtora Gualo S/A.	—	1.004.659,20	1.004.659,20
sanitários chuveiros e ves-				
tiários.	2—Eciel, Engenharia Ltda.	—	—	—
d) Recuperação Geral do Ar-	1—Construtora Gualo S/A.	—	17.043.552,00	17.043.552,00
mazem n. 12 do pôrto de				
Belém.	2—Eciel, Engenharia Ltda.	—	18.985.000,00	—

Nada mais havendo a constar, eu, Ormindo Leal Gomes, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos proponentes aqui presentes.

Belém, 16 de dezembro de 1961.

(aa) Mário Penna da Cunha Araújo — Presidente, Rodolpho Fiúza de Melo — Membro, Ataulpa Rodrigues Leão — Membro, Ormindo Leal Gomes — Secretário, Carlos M. Guapindaia — p. Construtora Gualo S/A., Carmelo Precópio — p. Eciel Engenharia Comércio Instalações Elétricas Ltda.

Confere com o Original:

(a) Celina Maria Burlamaqui de Miranda
Esc. Datiló grafo — Ref. 21

CONSTRUTORA GUALO S.A.

Belém, 16 de Outubro de 1961.

Ilmo. Sr.

Eng. Mário Penna da Cunha Araújo

M.D. Presidente de Concorrência Pública n. 4/61 dos SNAPP — Nesta.

Prezado Senhor.

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública n. 4/61, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em que solicita preços para execução de serviços de Atêrro e Enrocamento em Miramar, Prédios Destinados a Vestiários e Sanitários do Cais do Pôrto, Construções das Fundações e Vigas Baldrames da Garage e Reforma Geral do Armazém n. 12 dos SNAPP, temos a propôr o que abaixo segue:

PROPOSTA:

Propômos a executar os serviços de construção acima referidos, pelos os preços abaixo discriminados:

1.—Para Atêrro e Enrocamento em Miramar: — Preço do atêrro por metro cúbico: — Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros); Preço do muro por metro linear Cr\$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

2.—Prédios Destinados a Vestiários e Sanitários do Cais do Pôrto, — Pelo preço de Cr\$ 1.004.659,20 (hum milhão, quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), cada prédio.

3.—Construções das Fundações e Vigas Baldrames da Garage: — Pelo preço de Cr\$ 1.615.680,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

4.—Reforma Geral do Armazém n. 12 dos SNAPP: — Pelo preço de Cr\$ 17.043.552,00 (Dezesete milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros).

SUBMISSÃO TÉCNICA:

Comprometemo-nos a executar a obra de acordo, com os projetos e especificações fornecidos pelos SNAPP e sub-

metemo-nos a fiscalização dos serviços.

SUBMISSÃO AO EDITAL:

Sujeitamo-nos a todos os ítems do Edital, bem como os do Código de Capitabilidade Pública.

PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser feito da seguinte maneira: — 50% (cinquenta por cento) do valôr dos contratos no ato da assinatura dos mesmos; 10% (dez por cento) trinta (30) dias após o início das obras; 20% (vinte por cento) 60 (sessenta) dias após o início das obras e 20% (vinte por cento), na entrega de cada obra.

PRAZO:

O prazo de execução dos serviços referidos acima, será de cento e vinte (120) dias, a contar do início dos mesmos.

Sem outro assunto e no aguardo de um pronunciamento a respeito, agradecemos e firmamo-nos,

CONSTRUTORA GUALO S.A.

(a) Eng. Carlos M. Guapindaia

ECIEL ENGENHARIA LTDA.

Ilmos. Srs. Presidente e demais membros da Concorrência Pública n. 4/61.

Nesta:

Belém, 16 de outubro de 1961.

ECIEL ENGENHARIA LTDA., com escritório nesta capital, à rua Padre Eutíquio, n. 1255, vem mui respeitosamente apresentar aos senhores presidente e demais membros da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4/61, a sua proposta, abaixo discriminada, para executar os serviços que se referem os ítems "A", "B" e "D", constantes do já citado EDITAL.

PROPOSTA:

I)—Enrocamento e atêrro no parque de inflamáveis de Miramar:

a) Preço para o enrocamento — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por metro linear.

b) Preço para o atêrro — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por metro cúbico.

II) — Construção das fundações e viga baldrame de uma garagem para veículos automotores, no Cais do Pôrto de Belém.

Preço — Cr\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-vos os nossos votos de alta estima e consideração.

ECIEL ENG. COM. IIST. ELETR. LTDA.
(a) Carmelo Procópio

(Ext. — Dia 21/10/61).

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA COMUNICAÇÃO

De ordem do Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4/61 e Concorrência Administrativa n. 28/61, comunico a quem interessar possa que no interesse da Administração, devidamente autorizado pela Diretoria Regional e de acordo com o que estabelece o artigo n. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, ficam apuladas referidas Concorrências.

Outrossim, desde já aviso aos interessados que, brevemente, novo Edital será publicado, com relação à aquisição do material em aprêço.

Almir Rebello

Secretário

(Ext. — 21, 26/10 e 4/11/61)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA
PORTARIA N.**

O Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve designar, nos termos do art. 40.º do decreto n. 48942, de 14 de setembro de 1960, o Cônego Apio Paes Campos Costa, Professor contratado de Filosofia Romântica para exercer, por hum (1) ano, a partir de 20 do corrente mês de outubro, a função de Director FGI da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Reitoria da Universidade do Pará, Belém, 20 de outubro de 1961.

(a.) Prof. Dr. José da Silveira Reitor

(Ext. — Dia 21/10/61)

PORTARIA N.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve designar na forma do art. 198, § 10.º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, os professores, Daniel Quelma Coêlho de Souza, Francisco Paulo do Nascimento Mendes, Orlando Teixeira da Costa, Edgar Pinheiro Pôrto, Maria Anunciada Ramos Chaves e Alfredo Boneff para, constituirem o Conselho Técnico Administrativo da referida Faculdade.

Reitoria da Universidade do Pará, Belém, 20 de outubro de 1961.

(a.) Prof. Dr. José da Silveira Reitor

(Ext. — 21/10/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Cândolo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de

frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com terras de Moacir de Almeida Barboza,

lado direito com terras de Jólio Birolli Netto, lado esquerdo

com Neide Vera Saquetin e fundos com Leonildo João Birolli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3203 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Rodrigues de Almeida, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de

frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com terras de Kanso Okamura, lado direito com terras requeridas por Carlos Gianegitz,

esquerdo com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho

e fundos com terras requeridas por Kazubissa Sugita.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3222 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Stoco Netto, Cinira Stoco Fausto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de

frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pelo frente com terras de Lucídio Gramulha,

lado direito com Antônio Frederico, lado esquerdo com quem de

direito e fundos com quem de

direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3223 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Stoco Netto, Cinira Stoco Fausto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de

frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com Sebastião Martins, lado

direito com Antenor Lopes e Outros, lado esquerdo com Silmar Sabau e Outro e fundos com Ta-

kasho Nobuaki.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3224 — 13, 23/10 e 3/11/61).

pria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com terras de Moacir de Almeida Barboza,

lado direito com terras de Jólio Birolli Netto, lado esquerdo

com Neide Vera Saquetin e fundos com Leonildo João Birolli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3225 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Hélio de Resende Pachello, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Indicações, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com terras requeridas por Carlos Gianegitz,

esquerdo com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho

e fundos com terras requeridas por Kazubissa Sugita.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3226 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Milanezzi, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Limites, pela frente com terras requeridas por Lucídio Gramulha,

lado direito com Antônio Frederico, lado esquerdo com quem de

direito e fundos com quem de

direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 4 de

outubro de 1961. Yolanda L. de

Brito — Of. Administrativo.

(T. 3227 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Gianegitz, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com Sebastião Martins, lado

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com Hélio de Rezende Pliello, lado esquerdo com Douglas João de Almeida e fundos com Osmar Olímpio de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3227 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dimes Napoleão Danielucci e Outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Antônio Carlos Biagioni, lado direito com Manoel Martins Filho, esquerdo com Waldemar Rocra e fundos com José de Oliveira Machado e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3228 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Djalma Gomes dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Yooko Takei Iida, lado direito com Emilio ERICA e Outros, esquerdo com Irmãos Marchetix Ltda., fundos com Rosoleto Odilon de Lima Netto e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3229 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público

que por Douglas João de Almeida, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com Hélio de Rezende Pliello, lado esquerdo com Douglas João de Almeida e fundos com Osmar Olímpio de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3230 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Caio Celso Negreira de Almeida, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Antônio Carlos Biagioni, lado direito com Manoel Martins Filho, esquerdo com Waldemar Rocra e fundos com José de Oliveira Machado e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3231 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Pistelli, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Maria Eliza de Oliveira, lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Jasse Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3232 — 13, 23/10 e 3/11/61).

De ordem do senhor engenheiro

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Lahr, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Osmar Olímpio de Freitas, lado direito por compra uma sorte de terras requeridas por Carlos Gianegitz e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3233 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Nelson Zancker e Outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida, lado direito com Carlos Botelho do Amaral e outro, lado esquerdo com Nelson Donada Domingues e fundos com Antonio Scatolin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3234 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Rodrigues Martins e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Maria Eliza de Oliveira, lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Jasse Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3235 — 13, 23/10 e 3/11/61).

Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3235 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Uede e outro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Manoel Martins Filho, lado direito com João Assan, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3236 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião de Silos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Bianor da Silva Macedo, lado direito com terras requeridas por Simões e Cia. Ltda. e fundos com Djalma Gomes dos Santos, lado esquerdo com Leniço Pacheco Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3237 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos B. do Amaral e outro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3238 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Caio Celso Negreira de Almeida, lado direito e esquerdo com terras requeridas por Moacir de Almeida Barbosa, e fundos com Roberto Matioli e outros. Medindo 3.300 me-

tros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3238 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Batista dos Santos, nos termos do art. 7o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 810, Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A dita sorte de terras fica situada à margem direita do rio Mujuim para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, com terras de Cipriano José ena, lado esquerdo com terras de Pedro Salданha Soares e pelos fundos com terras de Cipriano José ena, lado dindo 250 metros de frente por 3.000 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 2195 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de teras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ruy Aragão Batista, nos termos do art. 7o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10, Térmo, 10. Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado no lugar denominado Tanque medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com terras de José Lopes, pela direita com terras de irmãos Lemos, pela esquerda com Nádir Pereira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 2194 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Clóvis de Camargo Guazelli, nos termos do art. 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a.

Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho, lado direito com terras requeridas por Afonso Cestari, lado esquerdo com Kanso Okamura e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3240 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sergio Luiz Sales e Pedro O. Pinto, nos termos do art. 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Euclides ereira da Cunha, lado direito com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado esquerdo com terras requeridas por Faturu Tekeda e pelos fundos com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3241 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Domingues da Silva, nos termos do artigo 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz, lado direito com terras requeridas por João Biroli Netto, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Carlos Botelho do Amaral e outro. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3244 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Takashi Nobuake, nos termos do artigo 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por Antônio Carlos Biagioli, lado direito com terras requeridas por Waldemar Rocha, lado esquerdo com terras requeridas por José Stoco Neto e outros, e pelos fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3243 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Mattioli, nos termos do artigo 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz, lado direito com terras requeridas por João Biroli Netto, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Carlos Botelho do Amaral e outro. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3246 — 13, 23/10 e 3/11/61)

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3245 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Virginia Careta Parpinel e Antonia Bergamin Parpinel, nos termos do artigo 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Paulo Rubens Sachetin, lado esquerdo com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Magid Alexandre. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3246 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Rocha, nos termos do artigo 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440, Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Nápoléão Daneucci, lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Takashi Nobuaki e pelos fundos com terras requeridas por Juvenal de Souza Melo e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo

(T. — 3247 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Roberto Sacchetin, nos termos do art. 6o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a.

Comarca, 440 Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dirceu Renato Sacchetin, lado direito com terras requeridas por Neide Vera Saquetin, lado esquerdo com terras requeridas por Dorival Raul Sacchetin, e pelos fundos com terras de quem de direito, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3248 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3250 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Martin Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Napoleão Danelucci e outro, lado direito com terras requeridas por Aníbal A. Bianchini e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Laher, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3251 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moacyr Almeida Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Ueda, lado direito com terras requeridas por Antônio Bulhões de Oliveira, e pelo outro lado e fundos com terras requeridas por quem de direito, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3252 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Botelho do Amaral e outro, lado esquerdo com terras requeridas por Ida Lúcia Sacchetin e pelos fundos com terras requeridas por Júlio Rodrigues Maffei, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3253 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Liberata Izidora dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3254 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelson Donda Do-

para cada fax-frente: à leste com o terreno de Tomazia Gomes, tendo como limite um tóco de Itauba; ao Sul, com o mesmo terreno de Tomazia Gomes e ao Oeste com a cabocreira Curucambá. O referido lote de terras mede 150 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Juruti.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de Setembro de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 8181 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Pereira Barbosa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Ueda, lado direito com terras requeridas por Antônio Bulhões de Oliveira, e pelo outro lado e fundos com terras requeridas por quem de direito, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3255 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Rocca Ravenna, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Milton Salane, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Agenor José Francisco e pelos fundos com terras requeridas por João Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3256 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Eliza de Oliveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3257 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelson Donda Do-

minguês, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Cândolo, pelo lado direito com terras requeridas por Caio Celso Nogueira de Almeida, lado esquerdo com terras requeridas por João Rocca Ravenna e fundos com terras requeridas por Antônio Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3258 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Rocca Ravenna, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Ueda, lado direito com terras requeridas por Antônio Bulhões de Oliveira, e pelo outro lado e fundos com terras requeridas por quem de direito, Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3259 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Rocca Ravenna, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Milton Salane, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Agenor José Francisco e pelos fundos com terras requeridas por João Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3260 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Eliza de Oliveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3261 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelson Donda Do-

minguês, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Rubena Ribeiro de Mendonça. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3257 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Magide Magid Alexandre, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com teras requeridas por Sergio Luis Sales e outro, lado direito com terras requeridas por Virginia Parpinel e outra, lado esquerdo com terras requeridas por Fatsuo Takeda e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro
Of. Administrativo

(T. — 3258 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gaudêncio Muniz de Queiroz, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Carlos Milanesi, pelo lado direito com terras requeridas por Sebastião de Silos, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo... 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3259 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Esterlito Simões Ribeiro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca, 160. Térmo 160. Município, Bragança e 880. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com os fundos da travessa Sete Rosas medindo 250 metros pelo Sul com terras do Estado medindo 250 metros, pelo Leste com terras do Estado medindo 1.000 metros e pelo Oeste com o

Igarapé do Junco, medindo 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 3149 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado no Igarapé Arauáry, afluente do rio Moju, lado esquerdo do referido Igarapé, limitando-se pela frente com o Igarapé Arauáry, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras em requerimento do Sr. Hans Detlev Krueger, lado esquerdo com terras em requerimento da Sra. Lenir Zaidan Coelho, medindo 3.300 metros de frente por 3.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Pedro Mota Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Emilio Brida, lado direita com Yooke Takoi Jida, lado esquerdo com Antonio Gianogitz e outro e pelos fundos com Edson Hideo Igima.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 3150 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oscaldo Belaf, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Adolpho Furtomu Mizoguti, pelo lado direito com terras requeridas por Milton Roça e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Chaton Martins e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. — 3260 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Esterlito Simões Ribeiro, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca, 160. Térmo 160. Município, Bragança e 880. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com os fundos da travessa Sete Rosas medindo 250 metros pelo Sul com terras do Estado medindo 250 metros, pelo Leste com terras do Estado medindo 1.000 metros e pelo Oeste com o

Igarapé do Junco, medindo 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 3149 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo; 520. Município, Moju e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4

mento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Francisco Idafo Filho, lado direito Benvida Antunes Pereira e Outro, lado esquerdo com Ricardo Cancian e Outro e fundos com que de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3215 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Emílio Brida, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Lenício Pacheco Ferreira, lado direito com Antônio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Birolli Netto, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Roberto Matioli, lado direito com Paulo Domingues da Silva, lado esquerdo com Carlos Botelho do Amaral e Outro e fundos com Júlio Rodrigues Mafrei.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3217 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Domingues da Silva, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de Terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Waldeimar Roberto Sacchetti, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3218 — 13, 23|10 e 3|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Vantini, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Alfredo Publisi, lado direito com Euclides Borgonovi pelo lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3221 — 13, 23|10 e 3|11|61).

ANUNCIOS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE VIZEU — PARA

CAPITULO I

Definição, sede duração e finalidades

Art. 1º. A Associação Rural de Vizeu, constituída, inicialmente, pelos profissionais da agricultura, domiciliados no Município que assinam a ata de função, destina-se a ser o órgão local de representação e defesa da classe.

Parágrafo único. Para efeito deste art. é considerado profissional da agricultura aquele que exerça atividade rural em qualquer de suas formas: agrícola, extrativa, pastoril ou de indústria rural; o técnico ligado a essa atividade (agrônomo, veterinário, profissional e o parceiro de estabelecimento rural).

Art. 2º. A Associação, de duração ilimitada, terá a sua sede na cidade de Vizeu, fóra jurídico na comarca de Vizeu, Estado do Pará e área territorial correspondente à do Município.

CAPITULO II

Dos sócios

Art. 4º. A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo, contudo, esse número, ser inferior a trinta (30) dentre os profissionais caracterizados no art. 1º.

Art. 5º. São admitidas as seguintes categorias de sócios: condecorados, beneméritos e correspondentes.

Art. 6º. Só terão direito a votar e serem votados os sócios beneméritos, os condecorados e os contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos, de acordo com estes Estatutos.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. São órgãos de administração, a Assembléia Geral, a Diretoria e a Comissão Fiscal.

Art. 14. A Diretora poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

Art. 15. O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante legal da Associação perante a Federação das Associações Rurais e em juiz e fora dêle, podendo, nessa qualidade e com aprovação da diretoria ou da Assembléia Geral delegar poderes.

Art. 26. A Comissão Fiscal, que na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente, para ser convocada:

- a) Pelo seu Presidente;
- b) Pelo Presidente da Associação;
- c) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- d) Por dois terços dos sócios.

CAPITULO V

Da Assembléia Geral

Art. 29. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, para:

- a) tomar conhecimento do relatório do Presidente;
- b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c) propor a concessão de título de benemérito;
- d) resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão;
- e) discutir e resolver quaisquer assunto de interesse da classe ou da Associação.

Art. 30. A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda de um terço dos sócios, em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO VII

Disposições Gerais

Art. 42. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em sessão de Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada, com a presença de, pelo menos 2/3 de sócios, na primeira reunião e qualquer número na segunda,

sendo que as deliberações devem reunir 2/3 dos sócios presentes.

Art. 43. O exercício de qualquer cargo administrativo será gratuito.

Art. 45. Esta Associação filiar-se-á à Federação das Associações Rurais, cumprindo-lhe, assim, adaptar-se às normas e diretrizes da referida entidade.

Art. 47. A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada, com expressa autorização da Federação das Associações Rurais, e com a presença mínima de 2/3 na primeira convocação e 1/3 na segunda.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Os presentes Estatuto foram aprovados em 15 de agosto de 1961, e com a Ata da fundação e instalação, arquivados e registrados no Cartório de Registro.

(aa) Adriano Fernandes Gonçalves — Presidente. — Otávio dos Santos Carvalho — Secretário.

R. SILVA, IMPORTAÇÃO

S. A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 17,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 158, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder a eleição do Conselho Fiscal e fixar-lhe os vencimentos para o corrente exercício.

Belém, 20 de outubro de 1961.

Rubem Modesto da Silva
Diretor - Presidente
(Ext. — Dias 21, 24 e 25|10|61)

PARA, INDUSTRIAL S. A. Comunicação

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram em nossa sede, sita à rua Senador Manoel Barata n. 270, nesta cidade, à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 9º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 24 de setembro de 1961. — (a) Fernando Augusto de Nascimento, diretor.

(Ext. — 23|9; 17 e 21|10|61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.469

JUSTICA DO TRABALHO — 3a.
REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
EDITAL DE 1a. PRAÇA
Com prazo de vinte (20) dias
O Doutor Cristóvão Teixeira da Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 de novembro de 1961, às 14 horas e 30 minutos, à rua Gaspar Viana, número 350, onde está instalada a Fábrica de Calçados Boa Fama, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Abelardo Mendes da Cruz e outros contra a firma Nicolau Conte & Cia. Ltda. (Fábrica de Calçados Boa Fama), no processo de reclamação números 1a. JCJ — 367 — 388 — 389 — 390 — 392 — 393 — 395 — 396 — 398 — 399 — 400 — 401 — 402 — 403 — 404 — 405 — 417 — 419 — 430 — 431/61, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação.

"Um (1) motor de explosão a óleo diesel, marca Atlas Imperial, fabricação norte-americana. 3 cilindros, série 21.948, de 50 HP, 1500 RPM, conjugado a um (1) gerador elétrico, fabricação norte-americana, marca Westinghouse, de 35 HP, avaliados pelo preço global de novecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 950.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de outubro de 1961. Eu, Djalma Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai, e eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1a. JCJ.

COMARCA DE CASTANHAL
Hasta Pública

A Dra. Maria Stella Castro, Juiza de Direito interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento que no dia dez (10) de novembro vindouro, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências deste Juizo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação o

EDITAIS JUDICIAIS

vembro próximo vindouro, às dez horas, à porta da sala das audiências deste Juizo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação os bens imóvel abaixo descrito, penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade move contra Alvaro Pereira Corrêa, que é o seguinte: — Um lote de terras agrícola, número seis (6), situado no Município de Anhanga, Término Judiciário desta Comarca de Castanhal, no quilômetro noventa e quatro (94), contendo uma área de vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for, imóvel esse avaliado em oitenta mil cruzeiros

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de dar o seu lance ao porto, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porto, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no DIARIO OFICIAL ou na imprensa da Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos quatro dias do mês de outubro de 1961. Eu, Manoel Deodoro Alfaiate de Araújo, escrivão do primeiro Ofício, datilografai e subscrevo. Castanhal, 4 de outubro de 1961. — (a) Maria Stella Castro, Juiza de Direito, interina.

(Ext. — 21/10/61)

COMARCA DE CASTANHAL

Hasta Pública

A Dra. Maria Stella Castro, Juiza de Direito interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento que no dia dez (10) de novembro vindouro, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências deste Juizo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação o

bem imóvel abaixo descrito, penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade move contra Alvaro Pereira Corrêa, que é o seguinte: — Um lote de terras agrícola, número seis (6), situado no Município de Anhanga, Término Judiciário desta Comarca de Castanhal, no quilômetro noventa e quatro (94), contendo uma área de vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for, imóvel esse avaliado em oitenta mil cruzeiros

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de dar o seu lance ao porto, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porto, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no DIARIO OFICIAL ou na imprensa da Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos 4 dias do mês de outubro de 1961. Eu, Manoel Deodoro Alfaiate de Araújo, escrivão do primeiro Ofício, datilografai e subscrevo. Castanhal, 4 de outubro de 1961. — (a) Maria Stella Castro, Juiza de Direito, interina.

PROTESTO DE LETRA

Faz saber por este edital a firma Importadora Marú Comercial Ltda., e a seu responsável Sr. Arthur Souto Cabral, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Sr. Wander José Chavantes, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória n. 1, vencida em 30 de agosto de 1960, do valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), por V. Sa. emitida e avalizada a favor de Ouro Verde Companhia de Seguros, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de outubro de 1961.
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial de protesto de Letras — 10. Ofício.

testo respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de outubro de 1961.
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial de protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. 3413 — 21/10/61)

Fago saber por este edital a Importadora Marú Comercial Ltda., e a seu responsável Sr. Arthur Souto Cabral, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Sr. Wander José Chavantes, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória n. 3, vencida a 30 de outubro de 1960, no valor de cinco mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e dez centavos

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de dar o seu lance ao porto, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

(Cr\$ 5.261,10), por Vv. Ss. emitidas e avalizada a favor de Ouro Verde Companhia de Seguros, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de outubro de 1961.
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial de protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. 3413 — 21/10/61)

Fago saber por este edital a firma Importadora Marú Comercial Ltda., e a seu responsável Sr. Arthur Souto Cabral, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Sr. Wander José Chavantes, para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória n. 2, vencida a 30 de setembro de 1960, do valor de cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 5.000,00), por Vv. Ss., emitida e avalizada a favor de Ouro Verde Companhia de Seguros, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de outubro de 1961.
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial de protesto de Letras — 10. Ofício.

(T. 3413 — 21/10/61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 99

LEI N. 4.918 — DE 18 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno à Benedito da Silva Reis.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1 — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Benedito da Silva Reis, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Têtilo Conduru, Guerra Passos, Avenida Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 50m.45. Dimensões: Frente — 4m.00. Fundos 4m.00 Área — 158m², 34 Travessão Sim.55. Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 46 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 52. Terreno edificado sob o n. 52.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de agosto de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Silvio Afai

Secretário de Obras
(G. — 23-9, 13 e 24-10-61)

AFORAMENTO DE TERRAS

O Sr. Eng. Silvio Afai, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Almerindo Ferreira do Amor Divino, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Obidos, Av. Almirante Tamandaré, travessas: Carlos de Carvalho e Bom Jardim de onde dista 15,50m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 16,00m.

Área — 80,10m².

Forma retangular. Confina à direita com o imóvel n. 367 e à esquerda com o terreno baldio. Terreno baldio e alagadiço.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Afai

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(T. 3881 — D. 13, 23/10 e 8/11/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afai, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Pinheiro dos Passos, brasileiro, casado, residente neste cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Timbó, Caripuna, Travessa das Breves e Travessa Monte Alegre, de onde dista 51,00 metros.

Dimensões:

Frente: 14,00 metros; Fundos: 60,00 metros; Área: 840,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 291.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Dr. Manoel de Vasconcelos Serrante, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vista, Antônio Evangelista e Pedro Miranda, de onde dista 18,00 metros.

Dimensões: Frente: 8,00 metros; Fundos: 71,50 metros; Área: 572,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina pelo lado direito com imóvel de n. 264 e pela esquerda com o da n. 268. Terreno edificado sob o n. 268.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

DIARIO DO MUNICÍPIO

original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr Francisco Bezerra de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Liberal Trav. Humaitá, Av. Visconde de Inháuma e Passagem Liberal, de onde dista 42,50m.

Dimensões:
Frente — 6,00m.
Fundos — 26,00m.
Área — 156,00m².

Forma regular: Confina pelo lado direito com o lote n. 4 e pelo lado esquerdo com o lote n. 6. Terreno edificado s/n; lote n. 5.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr Florice Soares de Lima, brasileiro, menor, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, Almirante Barroso Mauriti e Barão do Triunfo, de onde dista 64,40m.

Dimensões:

Frente — 7,60m.
Lateral direita — 43,50m.
Lateral esquerda — com 3 elementos, o 1º com 43,50m, o 2º voltado para dentro do terreno com 0,80m e o 3º com 1,00m.

Linha de travessão — 6,60m.
Área — 329,60m².

Forma irregular: Confina pelo lado direito com o imóvel n. 205 e pelo lado esquerda com o de n. 213. Terreno edificado sob o n. 209.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de

Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Barbosa
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra Hilma Lea do Couto França, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Liberal Trav. Humaitá, Av. Visconde de Inháuma e Passagem Liberal, de onde dista 42,50m.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 26,00m.

Área — 156,00m².

Forma regular: Confina pelo lado direito com o imóvel s/n e pelo lado esquerdo com um terreno baldio.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr Raimundo Maturino Barroso, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Humaitá, Trav. Vileta, Av. Pedro Miranda e Antonio Everdosa, de onde dista 52,70m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 572,00m².

Forma regular: Confina pelo lado direito com o imóvel n. 205 e pelo lado esquerda com o de n. 213. Terreno edificado sob o n. 209.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de

Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Barbosa
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr José Ferreira Bastos, português casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Familiar Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 31,10m.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 24,45m.

Área — 122,25m².

Forma regular: Confina pelo lado direito com o imóvel n. 4, e esquerda com o de n. 6. Terreno edificado sob o n. 5.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra Maria de Andrade de Figueira, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, Passagem Izabel, Passagem Rosa Cruz e Travessa R. Moreira, de onde dista 13,00m.

Dimensões:

Frente — 8,90m.

Fundos — 48,80m.

Área — 434,82m².

Forma regular: Confina com imóveis de ns. 1.307 e 1.321. Terreno edificado sob o n. 1.317.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1961.

agosto de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra Luzia Barros da Oliveira, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenidas Pedro Miranda e Antonio Everdosa, Travessas Chaco e Coelho, de onde dista 10,70m.

Dimensões:

Frente — 8,70m.

Fundos — 24,70m.

Área — 214,89m².

Forma regular: Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidó os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Ana Barbosa
Chefe de Seção
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, fico público a Manoel Benedito de Lima,

a termos do art. 7º do Regulamento de terras de 13 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida a compra uma sorte de terras evolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 10a. Colarca, 530. Término, 530. Município de Moju e 146 Distrito, com seguintes indicações e limites: referido lote está situado à margem direita da Rodovia Abreu-Abreú-Moju, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras demarcadas da posse da Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado. Medindo pouco mais ou menos 700 metros de frente por 3.020 de fundos, na linha que confina com a posse Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso e 1.500 metros na linha de cima que confina com terras devolutas e 550 metros na linha de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.

Valente L. de Brito
Cof. Administrativo
(T. 8.192 — G. 16, 26-10-61)